

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Guzolândia**, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Prefeito MÁRCIO LUÍS CARDOSO, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de empregos que atendam áreas essenciais, objetivando suprir as necessidades dentro do Departamento Municipal de Saúde em áreas específicas, em virtude de afastamento de servidores e adequação conforme determinação do CREMESP, que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos.

As contratações serão providas pelo Regime CLT nos termos da Lei Municipais nº 514/91 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será de até 01 (um) ano.

A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 134, de 15 de julho de 2022.

A organização e análise dos títulos deste Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da empresa CONSCAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.960.258/0001-32, situada na Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP, cuja definição das regras são as seguintes:

I – DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos essenciais.

1.2 As contratações serão efetuadas em caráter temporário.

1.3 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Guzolândia e nos www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e experiência profissional dos candidatos, pela empresa Conscam conforme critérios definidos neste Edital.

II – DOS EMPREGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de empregos que atendem áreas essenciais, para demandas eventuais para os empregos previstos no item 2.2 deste edital, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

2.2 Os empregos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Superior

Empregos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Cirurgião Dentista	1	20 h	R\$ 5.645,17	Curso superior de Odontologia, apto em cirurgia dentária em geral, e inscrição no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP).	R\$ 100,00
Médico Clínico Geral	1	25 h	R\$ 12.670,00	Curso superior de Medicina, apto em Clínica Geral, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	R\$ 100,00
Médico Pediatra	1	25 h	R\$ 12.670,00	Curso superior de medicina, com especialização em Pediatria, e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	R\$ 100,00
Médico Ultrassonografista	1	16h/mês	R\$ 4.000,00	Curso Superior de Medicina, com especialização de Ultrassonografia, e inscrição no Conselho Regional de Medicina	R\$ 100,00

Legenda

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

2.3 Os salários dos empregos têm como base o mês de Junho de 2022.

2.4 As atribuições dos empregos constam no Anexo I do presente edital.

2.5 A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do subitem 2.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS



3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 25/07/2022 às 16 horas do dia 28/07/2022, **(período em que a 2ª via do boleto estará disponível)** exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br, bem como deverá o candidato no mesmo período da inscrição encaminhar e-mail para seletivoguzolandia@conscamweb.com.br, com a documentação que comprovam a pontuação do item 5.5 do Edital de Abertura de Inscrições (CÓPIAS FRENTE E VERSO), bem como o comprovante de inscrição (que nesse momento pode estar constando pago ou não pago), que deverá ser impresso através do site www.conscamweb.com.br → Consultar Inscrição, onde o candidato deverá inserir seu CPF e emprego escolhido, e após isso imprimir seu comprovante de inscrição.

3.2.1 O boleto da inscrição, deverá ser pago até o dia 29/07/2022, conforme disposto no item 3.14 do presente edital.

3.2.1 Caso haja dúvida na veracidade dos documentos enviados pelo candidato, a banca examinadora poderá solicitar os originais dos documentos enviados.

3.2.2 Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

3.2.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.2.4 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.

3.2.5 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, ou presencial e nem fora do prazo previsto neste edital.

3.3 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.4 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.5 A Conscam e a Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de



dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado emprego.

3.8 Não é permitido a inscrição do mesmo candidato em mais de um emprego.

3.9 Não será permitido desistir de um contrato corrente, para a assunção em outro emprego, também oriundo deste Processo Seletivo Simplificado.

3.10 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do emprego pretendido.

3.11 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 3.13.

3.12 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.13 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde, condição que será comprovada no processo de admissão através de laudo médico oficial, entregue no ato da contratação;
- g) não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;
- h) apresentar, para fins de contratação nos empregos onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;

i) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

j) e demais exigências contidas neste Edital.

h) apresentar outros documentos exigidos por lei.

3.14 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 29/07/2022.

3.14.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.14.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta - corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.14.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

3.14.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.14.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

3.14.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.15 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.15.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

3.15.2 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.15.3 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.16 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o emprego e entrega dos títulos.

3.17 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.18 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Conscom e a Prefeitura Municipal de Gurolândia o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.19 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.13, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.19.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Gurolândia ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto as determinações previstas neste edital.

3.19.2 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.15 deste Capítulo.

3.20 A Prefeitura Municipal de Gurolândia reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

3.20.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Conscom e a Prefeitura Municipal de Gurolândia indeferirão o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

3.20.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Gurolândia utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.21 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

3.22 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.23 A Prefeitura Municipal de Gurolândia e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.24 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

4.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

4.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos documentos de pontuação. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

4.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT



(Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP

Emprego: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

4.6.1 Para efeito de contagem do prazo previsto no item 4.5, será considerada a data de postagem na ECT.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.6, não será considerado portador de deficiência.

4.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

4.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

4.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

5.1 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será mediante Prova de Títulos composta de avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional para todos os empregos.

5.2 O envio dos títulos declarados, juntamente com o comprovante de inscrição, conforme item 3.2 do edital, poderá ser realizado das 10 horas do dia 25/07/2022 às 16 horas do dia 28/07/2022, mediante o envio dos documentos ao email seletivoguzolandia@conscamweb.com.br.

5.3 Caso o candidato não apresente os títulos dentro do prazo e no email informado no item 5.2, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela realizada pela Banca Examinadora, o candidato será considerado eliminado.

5.4 Os Títulos para pontuação serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até o dia 28 de julho de 2022.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado até o último dia da inscrição, ou seja, 28 de julho de 2022.

5.5 Será atribuída a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos aos títulos apresentados, conforme pontuação abaixo:

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

a) TÍTULO: GRADUAÇÃO (será pontuado apenas uma única certificação).

a1) PONTUAÇÃO: 4 (quatro) pontos através do envio de 1 (um) certificado de conclusão de curso de nível superior, diferente do utilizado para ingresso.

a2) Para pontuação deste item o candidato deverá enviar conjuntamente o comprovante de escolaridade que atende o requisito de contratação da função.

b) TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO correspondente ao emprego para a qual concorre (será pontuado apenas uma única certificação).

b1) PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos através do envio de 1 (um) certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.

c) TÍTULO: MESTRADO correspondente ao emprego para a qual concorre (será pontuado apenas uma única certificação).

c1) PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos através do envio de 1 (um) diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.

d) TÍTULO: DOUTORADO correspondente ao emprego para a qual concorre (será pontuado apenas uma única certificação).

c1) PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos através do envio de 1 (um) diploma devidamente registrado ou apresentação defesa de tese de doutorado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.

e) TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

e1) PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano (365 dias)

e2) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos

e3) COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na área conforme item 5.7, sem sobreposição de tempo.

5.6 A classificação final dos empregos será o somatório dos pontos obtidos na avaliação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5.7 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), certidão de tempo de exercício, declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas, entre outras comprovações relacionadas a prestação de trabalho autônomo.

5.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

5.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.12 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

5.13 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

5.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

5.15 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

5.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

5.17 Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

5.18 Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

5.19 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a análise de títulos.

5.20 A divulgação do horário e forma do envio da documentação deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Abertura de Inscrições a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Guzolândia e nos sites www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.20.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para a entrega dos títulos, esse deverá apresentar recurso conforme previsto no item 7.2 deste edital.

5.20.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.20.3 O candidato somente poderá entregar os títulos na data e horário definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5.22 O candidato que não atender aos termos deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.23 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não entregar os documentos no dia e forma indicada, conforme Edital de Abertura de Inscrições divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Guzolândia e nos sites www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar a documentação fora do prazo estabelecido, isto é, no período de inscrições;
- c) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

6.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

6.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
- c) Maior idade.

6.4 Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Conscam, deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Diário Oficial do Município de Guzolândia e no site da Conscam (www.conscamweb.com.br), a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

6.5 O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Conscam, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

6.6 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Anexo III, do presente edital.

VII – DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

7.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

7.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;



b) Da Divulgação da Classificação.

7.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

7.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

7.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

7.2.5 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra a classificação e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Guzolândia – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br.

7.3 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.4 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 7.2.

7.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.7 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.8 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.guzolandia.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Guzolândia.



8.2 A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

8.3 As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame.

8.4 Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.5 O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Guzolândia responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Guzolândia – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 3.15.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Guzolândia, ou enviar a documentação via SEDEX com AR aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Guzolândia – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br.



10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, conjuntamente com a CONSCAM.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 Caberá a Prefeitura Municipal de Guzolândia a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Simplificado.

10.09 As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo e-mail contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guzolândia, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guzolândia.

10.10 A Prefeitura Municipal de Guzolândia e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.

10.11 A Prefeitura Municipal de Guzolândia e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.12 A Prefeitura Municipal de Guzolândia e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Guzolândia – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.



10.15 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Guzolândia poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.16 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.17 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.18 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guzolândia, 20 de julho de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CIRURGIÃO DENTISTA:

- Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos;
- Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva;
- Estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde;
- Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população;
- Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico;
- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde;
- Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
- Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal;
- Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo;
- Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
- Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
- Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas;
- Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;
- Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal do município;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS);
- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados;
- Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
- Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
- Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes;
- Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicações de flúor e demais procedimentos necessários;

- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- Fazer exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
- Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da Unidade de Saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.
- Requisita exames de sangue, fezes e urina e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstias hipertensivas e DSTs, e outras que possam perturbar a saúde do paciente.

MÉDICO PEDIATRA:

- Fazer exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde dos pacientes jovens.
- Examina a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
- Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;



- Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação;
- Encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário;
- Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico, complementar e especializado, efetuando a orientação e tratamento adequado;
- Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos, eletrocardiograma, tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética, punções e outros exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Prepara clinicamente o paciente para cirurgia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrência e acidente no ato cirúrgico;
- Controla o paciente durante a realização de cirurgias quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiograma, monitoragem e outros exames, para o andamento satisfatório das mesmas,
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador,
- Emite atestados de saúde, aptidão física e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças, visando preservar a saúde no município;
- Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:

- Responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	20/07/2022
Período de inscrições e disponibilização do boleto (inclusive 2ª via)	Das 10h00min do dia 25/07/2022 às 16h00min do dia 28/07/2022
Data limite para pagamento das inscrições	29/07/2022
Divulgação da relação de candidatos inscritos	05/08/2022
Prazo de recursos com relação aos candidatos Inscritos	08/08/2022
Divulgação da classificação geral	23/08/2022
Prazo de recursos em relação a classificação geral	24/08/2022
Divulgação do julgamento dos recursos.	31/08/2022
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo simplificado	06/09/2022

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural da Prefeitura de Guzolândia – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.guzolandia.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no Diário Oficial do Município de Guzolândia.